LEI Nº 1885/95
DE 30 / 05/ 95

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 84.500,00.

João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de CAconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional no valor de R$ 84.500,00, destinado a suplementar as seguintes dotações:

4.9-3.1.2.0-CÂMARA MUNICIPAL	R$	500,00
13.4-3.1.3.1-GABINETE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	R$	4.000,00
21.4-3.1.3.1-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$	4.000,00
50.6-3.1.3.1-MANUT. SON E IMAGENS DE TV	R$	2.500,00
90.9-3.1.3.2-MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	R$	1.000,00
112.8-3.1.2.0-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM	R$	20.000,00
113.6-3.1.3.2-OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERM	R$	15.000,00
118.0-3.1.2.0-MANUTENÇÃO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	R$	6.000,00
131.6-3.1.2.0-DISTRIBUIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	R$	20.000,00
151.3-3.1.2.0-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	R$	1.500,00
152.1-3.1.3.2-MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	R$	7.000,00
159.1-3.1.2.0-PROMOÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	R$	1.000,00
161.6-3.1.3.2-PROMOÇÃO DO ESPORTE MUNICIPAL	R$	2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$	84.500,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior, indica-se como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

206.2-SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO.....R$ 84.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vior na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de CAconde, em 30 de maio de 1.995.

JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL